



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Política de Assistência Estudantil

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 1.2021

RETIFICAÇÃO Nº 2

A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do IFES Campus de Alegre, retifica o edital 1/2021 dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil, conforme abaixo:

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS
ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL DO CAMPUS DE ALEGRE

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS
ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL **E AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL** DO CAMPUS DE ALEGRE

Onde se lê:

A diretora-geral do Campus de Alegre do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o Edital nº 1/2021, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado de **Inscrição** para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: **Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Didático e Uniforme, Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Transporte**, mediante condições e normas contidas neste edital.

Leia-se:

A diretora-geral do Campus de Alegre do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o Edital nº 1/2021, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado de **Inscrição** para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: **Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Didático e Uniforme, Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Transporte, bem como para o Auxílio Inclusão Digital**, mediante condições e normas contidas neste edital.

Onde se lê:

2.1 Os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes contidos neste edital são direcionados para os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação ofertados pelo Ifes – Campus de Alegre no período letivo de 2021.1, em situação de **vulnerabilidade social**, cuja renda familiar bruta per capita seja de até **um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00)**.

Leia-se:

2.1 Os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes **e o Auxílio Inclusão Digital** contidos neste edital são direcionados para os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação ofertados pelo Ifes – Campus de Alegre no período letivo de 2021.1, em situação de **vulnerabilidade social**, cuja renda familiar bruta per capita seja de até **um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00)**.

Onde se lê:

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Leia-se:

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Inclusão:

3.5 PROGRAMA AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

3.5.1 Tendo em vista o estado de Pandemia da saúde pública decorrente da propagação da Covid-19 e considerando as orientações do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação, o Ifes Campus de Alegre oferta, via custeio, o Auxílio Inclusão Digital, que trata da concessão da contratação de provedor de internet sem fio ou cabeada, ou ainda, quando não for acessível a contratação do provedor, o auxílio poderá ser utilizado para contratação de dados móveis, com a finalidade de realização das atividades pedagógicas não presenciais.

3.5.2 O discente que fizer jus a essa modalidade de auxílio, receberá o valor máximo de R\$100,00 (cem reais) para contratação máxima de até 100Mbps.

3.5.3 A primeira parcela será concedida antecipadamente ao discente, no valor de R\$ 100,00 e poderá ter valor acima do especificado em função de possíveis casos que ocorra cobrança no ato da instalação.

3.5.3.1 Havendo cobrança da instalação antes da contratação do serviço, é necessário apresentar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade – CGAC - o orçamento de instalação do valor a ser cobrado (encaminhar para auxiliointernet.ale@ifes.edu.br), que será analisado para possível autorização e deverá ser compatível com os valores praticados pelas empresas prestadoras de serviços de internet do município onde ocorrerá a instalação.

3.5.3.2 Caso o discente pague pela conexão valor inferior a R\$ 100,00, no mês subsequente, será descontado o excedente da parcela a ser recebida.

3.5.4 Não haverá pagamento retroativo aos discentes contemplados com o Auxílio Inclusão Digital.

3.5.5 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.5.6 É vedado o recebimento do Auxílio Inclusão Digital em duplicidade (por duas matrículas distintas) pelo mesmo discente ou pelos que residam no mesmo endereço.

3.5.7 Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.5.7.1 Será considerado recebimento indevido os casos em que não ocorra a comprovação do uso dos valores disponibilizados para fins de contratação de serviços de internet.

3.5.8 O responsável legal por discente menor de 18 anos responderá pelo mesmo, caso a comprovação de uso do auxílio não seja realizada.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Inclusão:

4.1.5 Auxílio Inclusão Digital: 100 vagas para estudantes dos cursos técnicos e de graduação.

Onde se lê:

8.3.1 Os documentos constantes no Anexo I estão organizados pela ordem na qual aparecem no [Formulário de Requerimento de Inscrição no\(s\) Auxílio\(s\) - versão on-line](#). Dessa forma, recomendamos ao candidato salvar cada documento pela ordem do referido anexo, antes de iniciar o preenchimento do formulário on-line, para que nenhum documento seja esquecido.

Leia-se:

8.3.1 Os documentos constantes na [Lista de documentos - versão on-line](#) estão organizados pela ordem na qual aparecem no [Formulário de Requerimento de Inscrição no\(s\) Auxílio\(s\) - versão on-line](#). Dessa forma, recomendamos ao candidato salvar cada documento pela ordem do referido anexo, antes de iniciar o preenchimento do formulário on-line, para que nenhum documento seja esquecido.

Inclusão:

8.3.4 Para requerer o Auxílio Inclusão Digital, após realizar o preenchimento do [Formulário de Requerimento Inscrição no\(s\) Auxílio\(s\) - versão on-line](#) o(a) estudante deverá enviar e-mail para ifesalegre.assistestudantil@gmail.com com o seguinte assunto: "Inscrição no Auxílio Inclusão Digital. Na mensagem do e-mail deverá informar o seguinte texto: "Eu, nome completo, curso matriculado e número da matrícula, solicito inscrição no Auxílio Inclusão Digital do Ifes Campus de Alegre para o ano letivo de 2021".

Onde se lê:

14.1 O estudante em usufruto do direito ao regime domiciliar por um período igual ou



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

superior a 30 dias terá o(s) auxílio(s) suspenso(s) até o fim da licença.

Leia-se:

14.1 O estudante em usufruto do direito ao regime domiciliar por um período igual ou superior a 30 dias terá o(s) auxílio(s) suspenso(s) até o fim da licença, **com exceção do Auxílio Inclusão Digital.**

Onde se lê:

14.3 Os estudantes que forem desligados dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

Leia-se:

14.3 Os estudantes que forem desligados dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil **e do Auxílio Inclusão Digital** somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

Onde se lê:

15.1 O gerenciamento, monitoramento e avaliação dos programas serão realizados por meio da comprovação das despesas dos auxílios, reuniões, avaliações dos programas, além do acompanhamento social e pedagógico.

Leia-se:

15.1 O gerenciamento, monitoramento e avaliação dos programas **e do Auxílio Inclusão Digital** serão realizados por meio da comprovação das despesas dos auxílios, reuniões, avaliações dos programas, além do acompanhamento social e pedagógico.

Onde se lê:

16.4 O pagamento dos Programas Auxílio Moradia e Auxílio Transporte, **bem como do Auxílio Inclusão Digital** está condicionado à apresentação de comprovação de despesas para ser efetivado.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Leia-se:

16.4 O pagamento dos Programas Auxílio Moradia e Auxílio Transporte, **bem como do Auxílio Inclusão Digital** está condicionado à apresentação de comprovação de despesas para ser efetivado.

Inclusão:

16.4.3 Os comprovantes de despesas relacionadas ao Auxílio Inclusão Digital deverão ser encaminhados por meio do [Formulário de Envio do comprovante de despesa de internet](#).

Onde se lê:

16.5 É obrigatória a confirmação de [Recebimento do Auxílio Alimentação](#), [Recebimento do Auxílio Didático e Uniforme](#), [Recebimento do Auxílio Moradia](#) e [Recebimento do Auxílio Transporte](#).

Leia-se:

16.5 É obrigatória a confirmação de [Recebimento do Auxílio Alimentação](#), [Recebimento do Auxílio Didático e Uniforme](#), [Recebimento do Auxílio Moradia](#), [Recebimento do Auxílio Transporte](#), e [Recebimento do Auxílio Inclusão Digital](#).

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos canais de comunicação informados no edital.

Alegre-ES, 20 de maio de 2021.